



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - 3226-1007 (Fax)

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI Nº 1.095, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

SANCIONO a presente Lei.

Em: 13 de abril de 2022.



IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Institui o mês de “Janeiro Branco”, dedicado a realização de ações educativas para difusão da saúde mental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Ladário a campanha “Janeiro Branco”, dedicada à promoção da saúde mental, a fim de chamar a atenção dos indivíduos e das instituições sociais, para os universos mentais, emocionais, sentimentais, comportamentais e subjetivos dos seres humanos.

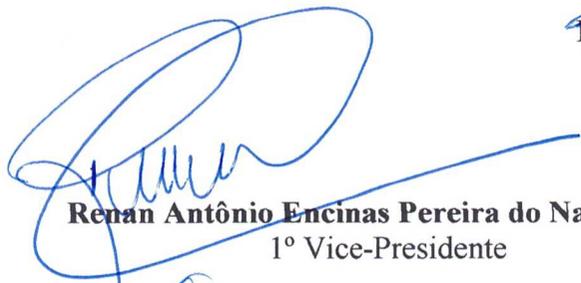
Art. 2º No mês de janeiro serão realizadas campanhas municipais de conscientização da população sobre a saúde mental e emocional, que abordarão a promoção de hábitos e ambientes saudáveis.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 15 de março de 2022.



Daniel Benzi
Presidente



Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento
1º Vice-Presidente



Bruno Emanuel Fonseca da Cruz
2º Vice-Presidente



Jonil Junior Gomes Barcellos
1º Secretário



IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal de Ladário



Carlos Eduardo Fernandes Silva
2º Secretário